

RESOLUÇÃO nº 01/85

A Câmara Municipal de Inhamitanga  
no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a lei

quinta resolução:

Art. 1º - Fica reajustado a partir de 1º de Janeiro de 1985, a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Minas Gerais, observados os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 25, modificada pela Lei Complementar nº 38 de 13 de novembro de 1979 bem como a Lei Complementar de número 45, de 14 de dezembro de 83.

Art. 2º - A remuneração, compreendendo o subsídio (parte fixa e variável) passa a ter os seguintes valores:

Subsídio fixo.....	R\$ 146.201,
Subsídio variável.....	R\$ 146.201,

Art. 3º - A remuneração mensalizada no art. 2º desta Resolução será paga mensalmente.

Art. 4º - A parte variável do subsídio que corresponderá a 50% ou mais, o valor de cento e quarenta e dois mil duzentos e um cruzeiros, será devida pelo comprometimento do servidor às Pessoas Jurídicas e à participação na viagem.

Salários Fixos - O valor de cada parcela ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número dos que foram programados durante o mês.

Art. 5º - Os reuniões extraordinárias serão remuneradas até no máximo de quatro (4) por mês.

Art. 6º - O Subsídio da Câmara rea

Parágrafo Único - O valor de cada rendimento extraordinário atribuído a cada servidor pertencente à Prefeitura, será obtido aplicando-se os percentuais do art. 4º da Lei Complementar nº 95, de 09/07/75, observados os limites populacionais de cada município, sobre o valor do rendimento extraordinário atribuído ao Deputado Estadual.

Art. 7º - Os despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas a conta de débito próprios recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1985.

Art. 9º - Fungam as disposições em contrário.

Dada nos Poderes da Câmara Municipal de Arinos, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio de mil e oitocentos e oitenta e cinco (1985).

o Edgardo Fracalossi de Sousa  
Presidente  
o Carlos João Gonçalves  
Vice-Presidente  
o Juarez Augusto Chagas  
Secretaria